



# Município Bom Lugar

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

ANO II DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE BOM LUGAR QUARTA - FEIRA 28 DE MARÇO DE 2018 PAG 01/01

## SUMÁRIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Páginas..... 01

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Lugar, através da Prefeita Municipal de Bom Lugar – MA, a Sra Luciene Alves Duarte, em relação ao Decreto nº 015/2017, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 janeiro de 2017, página de 01/01.

**RETIFICA:** o Art. 1º, parágrafo I, onde LÊ-SE “para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento” LEIA –SE AGORA: para emissão de Notas de empenhos, assinar contratos/aditamentos e demais atos de procedimentos licitatórios.

Bom Lugar – MA, em 28 de Março de 2018.

Luciene Alves Duarte  
Prefeita Municipal

### **DECRETO Nº 015/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

#### ***DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Prefeita Municipal de Bom Lugar – MA, Sra. **Luciene Alves Duarte**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Orgânica Municipal**, considerando o que dispõe o §2º do artigo 2º da **Instrução Normativa** nº 009/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ordenador de despesa da Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Bom Lugar – MA.

**I** – O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento **JOSÉ ERIVANE DA SILVA LAGO**, inscrito no CPF: 498.934.243-72 e no RG sob nº 188492

emitida no SSP-MA, para emissão de notas de empenhos, assinar contratos/aditamentos e demais atos dos procedimentos licitatórios.

**Art. 2º**- O ordenador de despesas respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

**Art. 3º** - O órgão responsável pelo Controle Interno do Município supervisionará os atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades a que se referem os incisos I a IV do artigo 1º, no período compreendido entre 2 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, no limite das competências definidas neste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2017.*

Luciene Alves Duarte  
Prefeita Municipal